EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Município de Jaquirana/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 193/2026

Edital de Pregão Eletrônico para a aquisição de brinquedos destinados ao Natal da Criança.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAQUIRANA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação do objeto descrito do Item I, do Anexo I, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.622 de 08 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br, no dia 07 de outubro de 2026, às 09h, podendo as propostas serem enviadas até às 08h e 50min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de brinquedos destinados ao Natal da Criança**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), e demais anexos.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: https://bll.org,br, licitacao@jaquiranaonline.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.2. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.3. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) horas.

4. PROPOSTA E AMOSTRAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Será exigida a apresentação de amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada um dos 08 (oito) itens da contratação, após o julgamento das propostas, mediante solicitação formal do pregoeiro, com a finalidade de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas, características, qualidade, dimensões, materiais, acabamento, funcionalidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

4.5. A amostra deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal realizada pelo pregoeiro, salvo prazo diverso estabelecido no Edital.

4.6. A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Vista Alegre, nº 433, Jaquirana/RS, no horário de expediente da Administração Municipal, mediante protocolo ou registro de recebimento.

4.7. A análise da amostra será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante critérios objetivos, verificando-se a compatibilidade do

produto apresentado com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.7.1. Serão considerados, para fins de aprovação ou reprovação da amostra, os seguintes critérios:

a) compatibilidade com a descrição e as especificações do respectivo item;

b) qualidade e acabamento do produto;

c) qualidade e adequação dos materiais empregados;

d) dimensões e características previstas para o item;

e) funcionamento, quando aplicável;

f) adequação à faixa etária indicada;

g) condições de segurança e integridade do produto;

h) atendimento às características de cor, modelo e demais especificações estabelecidas; e

i) atendimento aos demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

A reprovação deverá ser fundamentada em relatório ou manifestação técnica, com indicação objetiva dos requisitos não atendidos, devendo o resultado ser juntado aos autos do processo.

4.8. O resultado da avaliação da amostra será registrado nos autos do processo licitatório, mediante manifestação fundamentada quanto à sua aprovação ou reprovação.

4.9. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação em avaliação realizada de acordo com os critérios objetivos previstos neste Edital e no Termo de Referência, ensejará a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada e registrada nos autos do processo licitatório.

4.9.1. Reprovada a amostra, a manifestação técnica deverá indicar especificamente os requisitos do Edital ou do Termo de Referência não atendidos pelo produto apresentado.

4.9.2. Desclassificada a proposta, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra nas mesmas condições.

4.10. A amostra deverá corresponder ao produto ofertado na proposta, não sendo admitida sua utilização para alteração ou complementação das características essenciais do objeto originalmente proposto.

4.11. A exigência de amostra observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e será utilizada exclusivamente para aferição da conformidade do produto ofertado com as especificações e requisitos objetivos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

4.11.1. Eventual indicação de marca ou modelo somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal constante do processo administrativo da contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 3 (três) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

a.1) indicação do CNPJ e razão social;

a.2) informação do local e da data de expedição do atestado;

a.3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:

a) Declaração Unificada Modelo Anexo III do presente Edital.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.1. A substituição referida no item 5.6. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 08 (oito) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às

demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 3 (três) horas.

12.1.1. O prazo estabelecido no item 12.1 poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término ou de ofício, quando as circunstâncias do certame assim justificarem, desde que preservadas a isonomia, a competitividade e a segurança do procedimento.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às sanções legalmente cabíveis e às previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 03 (três) meses.

16.2. Os valores contratados são irreajustáveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma onde ocorrerá o certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jaquirana, 24 de setembro de 2026.

_____

Maria Isabel Rauber Turella

Prefeita Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de brinquedos para o natal da criança - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**ANDADOR INFANTIL DE EMPURRAR / PRIMEIROS PASSOS**. Igual ou similar ao modelo abaixo:  ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 1. Produto • Andador infantil do tipo empurradeira/primeiros passos, para ser utilizado pela criança mediante apoio e empurrar do próprio brinquedo. • Deverá possuir estrutura própria para oferecer suporte durante os primeiros passos. • Deverá possuir painel frontal ou central de atividades lúdicas interativas, integrado à estrutura. 2. Material • Confeccionado predominantemente em plástico resistente, atóxico e apropriado para uso infantil, ou material superior. • Os materiais deverão apresentar resistência compatível com a finalidade e a faixa etária indicada pelo fabricante. • Não serão aceitos materiais quebradiços, excessivamente frágeis ou que apresentem deformações durante o uso normal. 3. Estrutura e estabilidade	UN	33

	• Deverá apresentar estrutura firme, estável e resistente, proporcionando apoio adequado à criança durante o deslocamento. • A base deverá possuir estabilidade suficiente para reduzir o risco de tombamento durante o uso normal. • A alça/pegador deverá estar firmemente integrada à estrutura, não podendo apresentar folgas excessivas ou deslocamento durante o uso. • As partes estruturais deverão permanecer devidamente fixadas durante a utilização. • Não serão aceitos modelos cuja estrutura seja excessivamente leve ou instável a ponto de comprometer sua função de apoio. 4. Rodas • Deverá possuir 04 (quatro) rodas. • As rodas deverão estar devidamente fixadas à estrutura e permitir o deslocamento mediante o ato de empurrar. • Deverão apresentar resistência e estabilidade compatíveis com a finalidade do produto. • As rodas não poderão apresentar rachaduras, deformações, folgas excessivas ou defeitos que comprometam o deslocamento. • O sistema de rodas deverá permitir movimentação controlada e adequada ao uso por crianças na fase de primeiros passos. 5. Alça/pegador • Deverá possuir alça ou pegador de apoio, com formato adequado para ser segurado pelas mãos da criança. • A alça deverá apresentar acabamento arredondado e confortável, sem pontas ou arestas cortantes. • Deverá estar firmemente fixada à estrutura do produto. • Não serão aceitas alças excessivamente flexíveis, soltas ou que apresentem risco de desprendimento durante o uso normal. 6. Painel de atividades • Deverá possuir painel frontal ou central de atividades interativas, integrado à estrutura do andador. • O painel deverá conter múltiplos elementos de interação, proporcionando atividades variadas. • Poderá conter, entre outros:		

	○ engrenagens; ○ botões; ○ peças giratórias; ○ discos ou elementos móveis; ○ encaixes; ○ elementos deslizantes; ○ recursos sonoros; ○ elementos de exploração sensorial. • Os elementos deverão estar devidamente fixados e dimensionados de acordo com a faixa etária indicada pelo fabricante. • O painel deverá estimular a coordenação motora, percepção visual, interação, exploração e desenvolvimento da criança. 7. Recursos sonoros • Deverá possuir recursos sonoros integrados ao painel, tais como sons, músicas, efeitos ou comandos interativos, quando previstos no modelo ofertado. • Quando depender de pilhas ou bateria, o sistema deverá estar devidamente protegido. • O compartimento de pilhas deverá possuir fechamento adequado e seguro. 8. Cores • Cor predominante conforme o modelo de referência, preferencialmente em amarelo, branco e azul, com detalhes multicoloridos. • Serão admitidas pequenas variações de tonalidade ou disposição das cores, desde que não descaracterizem o modelo de referência. 9. Dimensões • Dimensões aproximadas mínimas de 45 × 35 × 40 cm (A × L × P). • Serão admitidas variações dimensionais compatíveis com o modelo ofertado, desde que não prejudiquem a estabilidade, funcionalidade ou finalidade do produto. • A Administração poderá conferir as dimensões da amostra ou do produto entregue. 10. Faixa etária • O produto deverá possuir indicação de faixa etária pelo fabricante. • Deverá ser destinado à fase de primeiros passos, respeitando a faixa etária e os requisitos de segurança estabelecidos pelo fabricante e pela regulamentação aplicável.		

	11. Segurança • O produto deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis aos brinquedos infantis, quando exigíveis. • Quando sujeito à certificação compulsória, deverá possuir certificação de conformidade válida, conforme regulamentação aplicável. • Deverá ser adequado à faixa etária indicada pelo fabricante. • Não poderá possuir partes cortantes, pontas, rebarbas, quinas perigosas, componentes soltos ou outros elementos que possam oferecer risco à criança durante o uso normal. • Componentes móveis deverão estar adequadamente fixados e protegidos contra desprendimento ou acesso indevido, quando aplicável. 12. Acabamento • Deverá apresentar acabamento uniforme e adequado ao uso infantil. • Não serão aceitos produtos com: ○ rebarbas; ○ rachaduras; ○ deformações; ○ arestas cortantes; ○ pontas; ○ falhas de moldagem; ○ peças soltas; ○ excesso de material; ○ defeitos que comprometam a segurança ou aparência do produto. 13. Higienização • As superfícies deverão permitir limpeza e higienização de maneira prática, utilizando procedimentos compatíveis com as orientações do fabricante. • Os materiais deverão ser adequados ao uso infantil e resistentes aos procedimentos normais de limpeza. 14. Embalagem • Deverá ser entregue devidamente embalado e protegido contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento. • A embalagem deverá permitir a identificação do produto, fabricante e faixa etária, quando exigido pela legislação aplicável.		

	15. Estado do produto • Produto novo, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação. • Deverá ser entregue completo, com todos os componentes necessários ao seu funcionamento. • Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, reparados ou com sinais de utilização anterior. 16. Garantia • Deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente e das condições oferecidas pelo fabricante, sem prejuízo da responsabilidade legal do fornecedor. 17. AMOSTRA E CONFERÊNCIA Quando exigida pela Administração, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra completa do produto, para avaliação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência. A amostra poderá ser conferida quanto a: • dimensões; • estabilidade; • resistência da estrutura; • quantidade e funcionamento das rodas; • firmeza da alça; • características e quantidade das atividades do painel; • recursos sonoros, quando previstos; • acabamento; • materiais; • cores; • faixa etária; • requisitos de segurança; • identificação do fabricante; • demais características estabelecidas neste Termo de Referência. A amostra aprovada deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido, não sendo permitida a substituição posterior por modelo de características, qualidade, materiais ou funcionalidades inferiores. 18. CRITÉRIOS DE NÃO ACEITAÇÃO Não serão aceitos produtos que: • não possuam estrutura própria para empurrar e apoiar a criança; • apresentem instabilidade excessiva;		

	• possuam alça ou pegador frouxo, frágil ou inadequadamente fixado; • possuam quantidade de rodas inferior a 04 (quatro); • apresentem rodas deformadas, rachadas ou inadequadamente fixadas; • não possuam painel de atividades; • apresentem painel simples, sem variedade de elementos interativos; • possuam peças soltas ou facilmente desprendíveis; • apresentem rebarbas, pontas, arestas cortantes ou defeitos de moldagem; • sejam confeccionados com material incompatível com o uso infantil; • sejam usados, recondicionados ou apresentem sinais de utilização; • não atendam aos requisitos de segurança aplicáveis; • quando exigível, não apresentem a certificação de conformidade correspondente; • sejam diferentes do modelo apresentado na proposta ou aprovado na amostra; • apresentem qualidade ou características significativamente inferiores ao modelo de referência. O produto ofertado deverá atender integralmente às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se produto de qualidade e desempenho equivalente ou superior, desde que comprovadamente compatível com todas as exigências especificadas.		
02	**MESA INTERATIVA INFANTIL**. IGUAL OU SIMILAR AO MODELO ABAIXO:  CARACTERÍSTICAS GERAIS Mesa infantil didática, educativa e interativa, destinada	UN	01

	ao uso recreativo e pedagógico por crianças. Deverá ser constituída por tampo de atividades interativas e 04 (quatro) pés de apoio, formando uma mesa completa e estável. O tampo deverá integrar diferentes atividades lúdicas, sensoriais e educativas, não sendo aceita mesa convencional com apenas uma ou poucas atividades isoladas. As atividades deverão proporcionar estímulos à coordenação motora, percepção visual e sensorial, atenção, concentração, associação, exploração e interação. O conjunto deverá apresentar características compatíveis com a finalidade de brinquedo educativo infantil. 2. MATERIAL Confeccionada predominantemente em plástico resistente, atóxico e apropriado para uso infantil, ou material de características superiores. O material deverá apresentar resistência compatível com o uso recreativo infantil e com a utilização coletiva. Não serão aceitos materiais excessivamente frágeis, quebradiços ou que apresentem deformações durante o uso normal. 3. ESTRUTURA Composta por: 01 (um) tampo de atividades interativas; 04 (quatro) pés de apoio. A estrutura deverá ser firme, resistente e adequada ao uso infantil. Os pés deverão estar devidamente fixados ao tampo, sem folgas excessivas. Após montada, a mesa deverá apresentar estabilidade adequada, sem movimentação excessiva ou risco de tombamento durante o uso normal. 4. TAMPO DE ATIVIDADES O tampo deverá possuir superfície ampla, preferencialmente com formato arredondado ou com cantos suavizados. Deverá integrar múltiplas atividades educativas e interativas, distribuídas de forma funcional sobre sua superfície. As atividades deverão estar devidamente incorporadas ou fixadas ao tampo. Não serão aceitos modelos em que o tampo seja		

	predominantemente uma superfície lisa, contendo apenas acessórios decorativos. Os elementos de interação deverão ser adequados à faixa etária indicada pelo fabricante. 5. ATIVIDADES INTERATIVAS MÍNIMAS A mesa deverá possuir múltiplos recursos interativos, contemplando, no mínimo, atividades equivalentes a: encaixe de formas geométricas; engrenagens ou peças giratórias; ábaco ou atividade equivalente com peças coloridas móveis; elementos relacionados ao reconhecimento de números; elementos relacionados ao reconhecimento de letras; peças, mecanismos ou componentes móveis; elementos de exploração sensorial; recursos sonoros, musicais ou atividades com emissão de sons; atividades de associação de cores, formas ou figuras, quando previstas no modelo; demais elementos lúdicos integrados ao tampo que estimulem a interação da criança. 6. FORMAS GEOMÉTRICAS Deverá possuir peças ou elementos geométricos destinados a atividades de encaixe, associação e reconhecimento. As peças deverão apresentar diferentes formatos e cores. Os componentes deverão possuir tamanho e acabamento compatíveis com a faixa etária indicada pelo fabricante. Não serão aceitas representações meramente impressas ou desenhadas quando a atividade exigir peça de encaixe ou manipulação. 7. ENGRENAGENS E ELEMENTOS GIRATÓRIOS Deverá possuir engrenagens, rodas, discos ou mecanismos giratórios, permitindo manipulação pela criança. Os elementos deverão apresentar funcionamento adequado e estar devidamente fixados à estrutura. Deverão permitir movimentação sem travamentos excessivos ou desprendimento durante o uso normal. 8. ÁBACO E ELEMENTOS DE CONTAGEM Deverá possuir ábaco ou atividade equivalente, com peças móveis destinadas à manipulação e contagem.		

	As peças deverão apresentar cores variadas e permitir movimentação ao longo do respectivo suporte. O recurso deverá possibilitar atividades relacionadas à coordenação motora e à percepção de quantidade e cores. 9. LETRAS E NÚMEROS Deverá possuir elementos destinados ao reconhecimento de letras e números, integrados ao conjunto. Os elementos deverão ser visualmente identificáveis e adequados à exploração infantil. Poderão ser apresentados por meio de peças móveis, encaixes, discos, botões, painéis ou mecanismos equivalentes. 10. RECURSOS SONOROS E MUSICAIS Deverá possuir recursos sonoros, musicais ou interativos com emissão de sons, integrados ao conjunto, quando previstos no modelo ofertado. Quando depender de pilhas ou bateria, o sistema deverá possuir compartimento adequado e protegido. O acionamento dos recursos sonoros deverá ocorrer por interação da criança com o painel ou seus componentes. 11. ELEMENTOS MÓVEIS E SENSORIAIS Deverá possuir diferentes peças, mecanismos ou componentes móveis que permitam à criança tocar, girar, movimentar, encaixar, deslizar, pressionar ou manipular. Os elementos deverão proporcionar estímulos sensoriais e de coordenação motora. Os componentes deverão estar devidamente fixados quando integrados permanentemente à mesa. 12. PÉS E SUSTENTAÇÃO Deverá possuir 04 (quatro) pés de apoio. Os pés deverão apresentar resistência e estabilidade compatíveis com a estrutura. Deverão possuir sistema de fixação adequado ao tampo. Não serão aceitos pés frouxos, excessivamente flexíveis ou que comprometam a estabilidade da mesa. 13. CORES Poderá apresentar composição multicolorida, preferencialmente contemplando branco, vermelho, amarelo, verde e azul. Serão admitidas variações de tonalidade e composição		

	entre modelos equivalentes, desde que preservada a característica de brinquedo educativo e interativo. 14. DIMENSÕES Dimensões aproximadas mínimas de 50 cm × 50 cm × 45 cm (comprimento × largura × altura). 15. SEGURANÇA O produto deverá ser adequado à faixa etária indicada pelo fabricante. Deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis aos brinquedos infantis, quando exigíveis. Quando sujeito à certificação compulsória, deverá possuir certificação de conformidade válida, conforme regulamentação aplicável. Não deverá possuir pontas, arestas cortantes, quinas perigosas, rebarbas, rachaduras ou outros elementos capazes de oferecer risco durante a utilização normal. As peças e componentes deverão permanecer devidamente fixados e não poderão se desprender facilmente durante o uso normal. 16. ACABAMENTO Deverá apresentar acabamento uniforme, resistente e adequado ao uso infantil. Não serão aceitos produtos com: rebarbas; rachaduras; deformações; falhas de moldagem; pontas; arestas cortantes; peças soltas; excesso de material; acabamento que comprometa a segurança ou funcionalidade. 17. HIGIENIZAÇÃO As superfícies deverão permitir limpeza e higienização de maneira prática, considerando a utilização coletiva por crianças. Os materiais deverão ser compatíveis com os procedimentos normais de limpeza recomendados pelo fabricante. 18. MONTAGEM O produto deverá possuir sistema de montagem composto por tampo e 04 (quatro) pés. Deverão acompanhar todos os componentes, encaixes,		

	fixadores e acessórios necessários à montagem. Após montada, a mesa deverá apresentar estrutura firme, nivelada e estável. 19. FAIXA ETÁRIA O produto deverá possuir indicação de faixa etária pelo fabricante. Deverá ser compatível com a fase de desenvolvimento infantil para a qual se destina. As atividades e componentes deverão ser adequados à faixa etária indicada. 20. ESTADO DO PRODUTO Produto novo, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação. Deverá ser entregue completo, contendo todos os componentes necessários à sua montagem e utilização. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, reparados ou com sinais de utilização anterior. 21. EMBALAGEM E MANUAL Deverá ser entregue devidamente embalado e protegido contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento. A embalagem deverá preservar a integridade do tampo, pés, peças e demais componentes. Quando aplicável, deverá acompanhar manual ou instruções de montagem e utilização em língua portuguesa. 22. GARANTIA Deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente e das condições oferecidas pelo fabricante, sem prejuízo da responsabilidade legal do fornecedor. 23. AMOSTRA E CONFERÊNCIA Quando exigida pela Administração, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra completa da mesa, incluindo tampo, 04 (quatro) pés e todos os elementos e componentes interativos. A amostra poderá ser utilizada para conferência de: dimensões; estabilidade; resistência da estrutura; quantidade e características dos pés; quantidade e variedade das atividades; encaixe de formas; engrenagens ou elementos giratórios;		

	ábaco ou atividade equivalente; letras e números; peças móveis; recursos sonoros ou musicais; materiais; cores; acabamento; faixa etária; segurança; identificação do fabricante e modelo; demais características previstas neste Termo de Referência. A amostra aprovada deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido, não sendo permitida a substituição posterior por modelo de características, materiais, qualidade ou quantidade de atividades inferiores. 24. CRITÉRIOS DE NÃO ACEITAÇÃO Não serão aceitos: mesa convencional sem características efetivamente interativas; produto com tampo predominantemente liso e com poucas atividades; ausência de 04 (quatro) pés de apoio; estrutura instável ou com risco excessivo de tombamento; painel sem variedade mínima de atividades; ausência de atividades de encaixe de formas; ausência de elementos giratórios ou engrenagens; ausência de ábaco ou atividade equivalente; ausência de elementos relacionados a letras e números; ausência de peças ou mecanismos móveis; ausência de recursos de exploração sensorial; ausência de recursos sonoros ou musicais quando previstos no modelo ofertado; peças soltas ou facilmente desprendíveis; material frágil ou inadequado ao uso infantil; rebarbas, pontas, arestas cortantes, rachaduras ou falhas de moldagem; produto usado, recondicionado ou com sinais de utilização; produto diferente daquele apresentado na proposta ou aprovado na amostra; produto que não atenda aos requisitos de segurança aplicáveis;		

	quando exigível, produto sem certificação de conformidade válida; produto com qualidade ou características significativamente inferiores ao modelo de referência.		
03	**TAPETE INFANTIL INTERATIVO.** **IGUAL OU SIMILAR AO MODELO ABAIXO:**  1. CARACTERÍSTICAS GERAIS • Tapete infantil interativo, musical e recreativo, destinado à realização de atividades por meio de toque, pressão e movimentação corporal. • Deverá possibilitar atividades que estimulem coordenação motora ampla, percepção espacial, reflexos, ritmo, atenção, memória, percepção visual e auditiva e interação. • O funcionamento deverá ocorrer por meio de áreas de acionamento integradas à superfície do próprio tapete, permitindo a interação direta da criança. • Não será aceito tapete convencional que possua apenas estampas, desenhos ou elementos gráficos sem funções interativas. 2. DIMENSÕES • Dimensões mínimas aproximadas: 90 cm × 80 cm. • Serão admitidas variações dimensionais compatíveis com o modelo ofertado, desde que não comprometam a área de interação, a funcionalidade ou a finalidade do produto. • O tamanho deverá permitir a realização das atividades com movimentação corporal da criança. 3. COR E APRESENTAÇÃO • Cor predominante: preto, podendo apresentar detalhes gráficos, áreas de acionamento e elementos visuais em outras cores. • A composição visual deverá ser adequada ao uso	UN	95

	infantil, admitindo-se variações de cores entre fabricantes, desde que preservadas as características técnicas exigidas. 4. ÁREA DE INTERAÇÃO E COMANDOS • Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) teclas, áreas ou botões de acionamento, distribuídos na superfície do tapete. • As áreas de acionamento deverão responder ao toque ou pressão da criança, acionando comandos, sons, músicas, luzes ou atividades previstas pelo fabricante. • As áreas de interação deverão estar claramente identificadas ou diferenciadas visualmente. • O sistema deverá apresentar resposta adequada ao acionamento, não sendo aceitas áreas meramente decorativas. 5. INDICADORES VISUAIS • Deverá possuir sistema de iluminação por LED ou tecnologia equivalente, integrado às áreas de interação, teclas, botões ou console. • A iluminação deverá possuir função interativa, podendo indicar comandos, sequências, ritmos, atividades ou respostas às ações realizadas pela criança. • Não será considerada suficiente a simples presença de iluminação meramente decorativa. 6. MODOS DE OPERAÇÃO E ATIVIDADES • Deverá disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) modos de operação, jogos, atividades ou níveis de dificuldade. • Deverá contemplar atividades envolvendo, conforme as funcionalidades do modelo: ○ ritmo; ○ sequência; ○ memória; ○ percepção auditiva; ○ percepção visual; ○ velocidade de resposta; ○ localização e acionamento das áreas indicadas; ○ atividades musicais; ○ coordenação motora. • Quando houver níveis progressivos, deverão possibilitar aumento de dificuldade, velocidade ou complexidade dos comandos.		

	7. SISTEMA DE ÁUDIO • Deverá possuir alto-falante integrado. • O sistema deverá permitir reprodução de sons, músicas, efeitos sonoros e/ou comandos relacionados às atividades. • Os sons deverão estar vinculados às funções interativas do equipamento. • Deverá possuir controle manual de volume, por botões, comandos ou mecanismo equivalente. 8. CONECTIVIDADE • Deverá possuir conectividade sem fio, preferencialmente por Bluetooth ou tecnologia equivalente, quando prevista no modelo. • Quando disponível, deverá permitir o pareamento com dispositivos externos compatíveis para reprodução de áudio. • A conectividade deverá ser compatível com o sistema eletrônico do produto e estar descrita nas instruções do fabricante. 9. ALIMENTAÇÃO • Deverá possuir bateria interna recarregável, ou sistema equivalente de alimentação elétrica adequado ao produto. • Deverá possuir sistema de recarga por USB ou tecnologia equivalente. • Deverão acompanhar o produto todos os componentes necessários ao carregamento. • O sistema de alimentação deverá estar devidamente protegido e não poderá apresentar partes elétricas expostas durante o uso normal. • Quando houver carregador, cabo ou adaptador específico, este deverá acompanhar o produto. 10. MATERIAL • Confeccionado em material resistente, atóxico, de fácil higienização e adequado ao uso infantil. • Poderá ser constituído por PVC, poliéster, ABS, tecido sintético acolchoado ou materiais de características equivalentes ou superiores. • Os materiais deverão ser compatíveis com utilização frequente e movimentação infantil. 11. SUPERFÍCIE • A superfície deverá ser resistente ao uso contínuo. • Deverá possuir acabamento impermeável ou resistente a respingos de líquidos, conforme as		

	características do material. • Deverá permitir limpeza e higienização de forma prática. • As áreas de acionamento deverão permanecer funcionais após procedimentos normais de limpeza recomendados pelo fabricante. 12. SISTEMA ANTIDERRAPANTE • A face inferior deverá possuir propriedade antiderrapante, proporcionando maior estabilidade sobre o piso. • O sistema deverá reduzir o deslocamento involuntário do tapete durante as atividades. • Não serão aceitos produtos cuja superfície inferior seja excessivamente lisa e permita deslocamento fácil durante o uso normal. 13. ESTRUTURA E DOBRABILIDADE • O tapete deverá possuir estrutura flexível, maleável e dobrável, permitindo transporte e armazenamento. • A possibilidade de dobragem não poderá comprometer os circuitos, componentes eletrônicos, áreas de acionamento ou funcionamento do produto. • Após aberto e colocado sobre superfície adequada, deverá permanecer funcional e suficientemente estável para utilização. 14. SEGURANÇA • O produto deverá ser adequado à faixa etária indicada pelo fabricante. • Deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis aos brinquedos e produtos infantis, quando exigíveis. • Quando sujeito à certificação compulsória, deverá possuir certificação de conformidade válida, conforme regulamentação aplicável. • Não deverá possuir: ○ arestas cortantes; ○ pontas; ○ rebarbas; ○ partes metálicas expostas inadequadamente; ○ fios ou componentes elétricos acessíveis; ○ materiais tóxicos ou inadequados ao uso infantil; ○ componentes facilmente desprendíveis que possam oferecer risco.		

	• O compartimento de bateria ou pilhas deverá possuir proteção e fechamento adequados. 15. HIGIENIZAÇÃO • O material deverá permitir limpeza e higienização periódicas, considerando a utilização coletiva por crianças. • Deverão ser observadas as orientações do fabricante quanto aos produtos e procedimentos de limpeza. • A higienização não deverá comprometer as áreas de acionamento ou os componentes eletrônicos quando realizada conforme as instruções do fabricante. 16. ACESSÓRIOS Deverão acompanhar o produto todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo, quando aplicável: • cabo USB; • carregador; • adaptador; • controle ou dispositivo de comando, caso previsto pelo modelo; • bateria interna; • demais acessórios especificados pelo fabricante. 17. MANUAL • Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de: ○ funcionamento; ○ utilização; ○ carregamento; ○ conservação; ○ higienização; ○ segurança; ○ cuidados com os componentes eletrônicos. 18. CERTIFICAÇÃO E CONFORMIDADE • O produto deverá atender às normas e regulamentações de segurança aplicáveis. • Quando exigível, deverá possuir certificação, registro, selo ou documentação de conformidade correspondente. • A documentação deverá permitir a identificação do produto, fabricante e modelo, quando exigido pela regulamentação aplicável. 19. ESTADO DO PRODUTO • Produto novo, sem uso anterior, em perfeito		

	estado de conservação e funcionamento. • Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, reparados ou que apresentem sinais de utilização anterior. • Todos os componentes deverão ser entregues em perfeitas condições. 20. EMBALAGEM • Deverá ser entregue devidamente embalado e protegido contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento. • A embalagem deverá preservar a integridade da superfície, componentes eletrônicos, sistema de acionamento e acessórios. • Quando aplicável, deverá ser fornecido na embalagem original do fabricante. 21. GARANTIA • Deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente e pelo fabricante, sem prejuízo da responsabilidade legal do fornecedor. 22. FUNCIONAMENTO E TESTE • No momento da entrega, o tapete deverá apresentar pleno funcionamento de todas as funções previstas no modelo ofertado. • A Administração poderá realizar testes para verificar: ○ funcionamento das áreas de toque/pressão; ○ resposta dos comandos; ○ funcionamento dos LEDs; ○ reprodução de sons e músicas; ○ controle de volume; ○ funcionamento dos modos de jogo; ○ carregamento e autonomia da bateria, quando aplicável; ○ conectividade, quando prevista; ○ funcionamento das demais funções anunciadas. 23. AMOSTRA Quando exigida pela Administração, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra completa dos componentes especificados neste Termo de Referência, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.		

	A amostra será utilizada para avaliação objetiva da conformidade do produto ofertado, podendo a Administração realizar inspeção visual, conferência documental e testes de funcionamento dos equipamentos. A amostra será utilizada para avaliação objetiva da conformidade, especialmente quanto a: • dimensões; • quantidade de áreas de acionamento; • resposta ao toque ou pressão; • iluminação; • sistema de áudio; • controle de volume; • quantidade e funcionamento dos modos de operação; • atividades musicais; • atividades de ritmo, sequência e memória; • conectividade, quando prevista; • sistema de alimentação; • dobrabilidade; • material; • sistema antiderrapante; • acabamento; • segurança; • identificação do fabricante e modelo; • demais características estabelecidas neste Termo de Referência. A amostra aprovada deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido, não sendo permitida a substituição posterior por modelo de características, qualidade, funções ou materiais inferiores. 24. CRITÉRIOS DE NÃO ACEITAÇÃO Não serão aceitos: • tapete convencional sem funções efetivamente interativas; • produto com menos de 06 (seis) áreas de acionamento, quando exigidas no modelo ofertado; • áreas de acionamento meramente decorativas; • iluminação exclusivamente decorativa, sem função relacionada à interação; • produto sem sistema de áudio quando essa característica fizer parte do modelo ofertado; • ausência de controle de volume; • produto que não disponibilize os 05 (cinco) modos de operação ou atividades mínimos exigidos;		

	• ausência de atividades de ritmo, sequência, memória ou equivalentes; • superfície excessivamente escorregadia; • estrutura que não permita armazenamento conforme característica especificada; • componentes eletrônicos expostos; • fios, conectores ou baterias inadequadamente protegidos; • material quebradiço, tóxico ou inadequado ao uso infantil; • rebarbas, pontas, arestas cortantes ou outros riscos; • produto usado ou recondicionado; • produto entregue sem os acessórios necessários ao funcionamento; • produto sem certificação ou documentação de conformidade quando legalmente exigível; • produto diferente daquele apresentado na proposta ou aprovado na amostra; • produto com qualidade, funcionalidade ou características significativamente inferiores ao modelo de referência.		
04	**KIT DE ITENS ELETRÔNICOS/ACESSÓRIOS INFANTIS. IGUAL OU SIMILAR AO MODELO ABAIXO:**  REQUISITOS ESPECÍFICOS DE QUALIDADE, PROCEDÊNCIA E CONFORMIDADE • O kit deverá ser fornecido completo, contendo obrigatoriamente os 05 (cinco) itens especificados neste Termo de Referência: 01 (um) fone de ouvido infantil com orelhas de gato, 01 (uma) smartband/relógio inteligente infantil, 01 (um) tablet de escrita LCD infantil, 01 (uma) caixa de som portátil RGB e 01 (um) microfone portátil infantil. • Não será admitida a substituição de qualquer dos componentes por produto diverso, incompleto, de	UN	256

	funcionalidade inferior ou que não corresponda à categoria e às características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. • Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, originais, em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reparados ou provenientes de reaproveitamento. • Cada item deverá apresentar, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, identificação técnica, informações de alimentação e demais elementos de rastreabilidade, no produto, embalagem ou documentação original. • A identificação apresentada no produto deverá ser compatível com a marca, fabricante e modelo informados na proposta, não sendo admitida divergência entre o produto ofertado e o produto efetivamente entregue. • O fornecedor deverá informar, na proposta, a marca e o modelo exato de cada um dos 05 (cinco) componentes do kit, permitindo a conferência objetiva das características ofertadas. • Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, fotografias ou documentação do fabricante que permita verificar previamente as características do produto ofertado. • As imagens, catálogos, fichas técnicas e demais documentos apresentados na proposta poderão ser utilizados como parâmetro de comparação no recebimento do produto, especialmente quanto à aparência, modelo, funcionalidades, componentes e acessórios. • Não será aceita a utilização de imagem meramente ilustrativa de produto de qualidade superior para ofertar produto diferente ou inferior. • O produto efetivamente entregue deverá corresponder ao mesmo modelo, marca e composição apresentados na proposta, não sendo permitida substituição posterior por produto genérico ou de qualidade inferior. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE CADA COMPONENTE Fone de ouvido infantil com orelhas de gato: • Deverá possuir design infantil com orelhas de		

	gato integradas ao arco ou estrutura do fone, conforme o modelo de referência. • Deverá possuir estrutura ajustável e compatível com o uso infantil. • Deverá possuir conchas auriculares acolchoadas ou acabamento equivalente que proporcione conforto. • Deverá possuir conectividade Bluetooth funcional. • Deverá possuir bateria interna recarregável. • Deverá possuir controles para as funções básicas de utilização. • Quando ofertado com iluminação LED/RGB, esta deverá estar efetivamente instalada e funcional. • Não será aceito fone convencional/adulto apenas acompanhado de elemento decorativo sem características adequadas ao público infantil. Smartband/relógio inteligente infantil: • Deverá possuir tela digital funcional para exibição das informações. • Deverá possuir interface touchscreen ou sistema equivalente de navegação. • Deverá permitir, no mínimo, a exibição das horas e o acompanhamento de atividades conforme as funções declaradas pelo fabricante. • Deverá possuir pulseira ajustável, flexível e resistente. • Deverá possuir bateria interna recarregável. • Quando prevista conectividade Bluetooth, esta deverá estar efetivamente funcional. • Deverá ser entregue acompanhado de carregador ou cabo compatível. Tablet de escrita LCD infantil: • Deverá possuir tela LCD própria para escrita e desenho. • Deverá permitir a realização de traços e desenhos sobre a superfície de escrita. • Deverá acompanhar caneta/stylus compatível. • Deverá possuir sistema funcional de apagamento. • Deverá possuir estrutura resistente e adequada ao uso infantil. • Não será aceito produto meramente decorativo ou prancheta convencional sem a funcionalidade eletrônica especificada. Caixa de som portátil RGB:		

	• Deverá possuir alto-falante integrado com reprodução de áudio funcional. • Deverá possuir conectividade Bluetooth funcional. • Deverá possuir bateria interna recarregável. • Deverá possuir controles físicos ou equivalentes para as funções básicas. • Deverá possuir iluminação LED/RGB funcional, conforme especificação do item. • Deverá acompanhar cabo ou carregador compatível. • Não será aceito produto sem sistema efetivo de reprodução de áudio ou cuja iluminação seja apenas decorativa e incompatível com a descrição apresentada. Microfone portátil infantil: • Deverá possuir formato e dimensões adequados à manipulação infantil. • Deverá possuir sistema efetivo de captação de voz. • Deverá possuir conectividade sem fio, Bluetooth ou sistema equivalente compatível com sua finalidade. • Deverá possuir bateria interna recarregável ou sistema de alimentação especificado pelo fabricante. • Deverá possuir comandos básicos de acionamento e utilização. • Deverá permitir utilização em atividades de canto, karaokê, apresentações e recreação. • Não será aceito microfone meramente decorativo ou sem sistema funcional de captação/reprodução de áudio. CRITÉRIOS DE NÃO ACEITAÇÃO Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer das seguintes características: • kit incompleto; • ausência de qualquer dos 05 (cinco) componentes obrigatórios; • substituição de componente por produto diferente daquele especificado; • produto usado, recondicionado, remanufaturado ou reparado; • produto sem identificação mínima de fabricante, marca ou modelo, quando aplicável; • produto cuja marca ou modelo não corresponda ao informado na proposta; • produto diferente daquele apresentado em		

	catálogo, fotografia ou ficha técnica utilizada para sua avaliação; • produto com funcionalidades anunciadas que não estejam efetivamente disponíveis; • produto com bateria, carregador, cabo ou fonte incompatível; • equipamentos sem pleno funcionamento; • componentes quebrados, rachados, soltos, deformados ou com acabamento inadequado; • presença de rebarbas, pontas, arestas cortantes ou partes que possam oferecer risco; • fone de ouvido convencional/adulto apresentado como produto infantil; • smartband/relógio sem funcionamento da tela ou das funções mínimas; • tablet LCD sem caneta/stylus ou sem sistema funcional de apagamento; • caixa de som sem reprodução de áudio; • microfone sem captação funcional de voz; • produtos de qualidade, resistência ou acabamento significativamente inferiores ao modelo apresentado como referência; • produtos genéricos que apenas reproduzam superficialmente a aparência do modelo de referência; • produtos cuja embalagem ou anúncio indique características superiores às efetivamente encontradas no produto entregue. CLÁUSULA DE SIMILARIDADE A expressão “igual ou similar ao modelo de referência” não autoriza o fornecimento de produto de categoria ou qualidade inferior. A similaridade será considerada exclusivamente para admitir variações de marca, modelo, design, tonalidade ou detalhes estéticos, desde que o produto ofertado mantenha, cumulativamente, as características técnicas mínimas, funcionalidades, composição, qualidade, resistência, segurança e padrão de acabamento estabelecidos neste Termo de Referência. A simples utilização de denominação comercial semelhante, fotografia semelhante ou descrição genérica do produto não será considerada suficiente para caracterizar a similaridade. AMOSTRA Quando exigida pela Administração, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá		

	apresentar 01 (uma) amostra completa do kit, contendo os 05 (cinco) componentes especificados neste Termo de Referência, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. A amostra será utilizada para avaliação objetiva da conformidade do produto ofertado, podendo a Administração realizar inspeção visual, conferência documental e testes de funcionamento dos equipamentos. Na análise da amostra poderão ser verificados, entre outros: • quantidade e composição dos itens; • marca e modelo; • dimensões e características físicas; • qualidade e resistência dos materiais; • acabamento; • identificação do fabricante; • funcionamento do fone de ouvido; • conectividade Bluetooth; • funcionamento da smartband/relógio; • funcionamento da tela e funções do tablet LCD; • funcionamento do sistema de apagamento e caneta/stylus; • reprodução de áudio da caixa de som; • funcionamento da iluminação RGB; • funcionamento do microfone; • captação e reprodução de voz; • funcionamento das baterias; • compatibilidade dos cabos e carregadores; • presença de todos os acessórios; • segurança e adequação ao público infantil; • correspondência entre a amostra, a proposta e a documentação apresentada. A amostra aprovada deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido, não sendo permitida, após a aprovação, a substituição por marca, modelo, composição, material, funcionalidade ou padrão de qualidade diferente ou inferior ao apresentado e aprovado.		
05	**CARRINHO ACROBÁTICO COM CONTROLE REMOTO. IGUAL OU SIMILAR AO MODELO ABAIXO:**	UN	50



Brinquedo elétrico infantil, do tipo carrinho acrobático com controle remoto sem fio, destinado ao entretenimento e à recreação infantil, com capacidade para realizar deslocamentos direcionais, giros, rotações e manobras acrobáticas, conforme características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Produto
- Carrinho acrobático infantil elétrico com controle remoto sem fio.
- Produto destinado ao uso recreativo infantil.
- Deverá ser fornecido completo e pronto para funcionamento, acompanhado de todos os componentes necessários à sua utilização.

2. Tipo
- Brinquedo elétrico motorizado, acionado e controlado por controle remoto sem fio.

3. Cor
- Cor predominante: azul.

4. Movimentação
- Deverá permitir, no mínimo:
  - deslocamento para frente;
  - deslocamento para trás;
  - deslocamento para a direita;
  - deslocamento para a esquerda;
  - giros e rotações;
  - realização de manobras acrobáticas;
  - rotação de 360°.
- Os movimentos deverão ser acionados pelo controle remoto e executados de forma compatível com as características do modelo ofertado.

5. Funções acrobáticas
- Deverá permitir a realização de giros, rotações, manobras e movimentos acrobáticos, próprios de carrinho acrobático infantil.

	• As manobras deverão ser realizadas por meio do sistema motorizado do próprio brinquedo, não sendo aceito modelo que dependa exclusivamente de movimentação manual para realizar as funções anunciadas. • O carrinho deverá apresentar funcionamento estável durante a realização das manobras previstas. 6. Controle remoto • Deverá acompanhar 01 (um) controle remoto sem fio, compatível com o carrinho. • O controle deverá possuir comandos suficientes para controlar os deslocamentos e as principais funções do brinquedo. • Deverá permitir, no mínimo, o controle dos movimentos para frente, para trás, direita e esquerda. • Deverá possuir alcance compatível com a utilização recreativa do produto. • O controle deverá apresentar acabamento adequado ao uso infantil, sem rebarbas, pontas ou partes cortantes. 7. Alimentação do controle remoto • Alimentação por 02 (duas) pilhas AA, ou sistema equivalente previsto pelo fabricante. • Caso as pilhas não sejam fornecidas, essa condição deverá estar claramente indicada na embalagem ou documentação do produto. • O compartimento das pilhas deverá possuir fechamento adequado e seguro. 8. Alimentação do carrinho • Alimentação elétrica por bateria recarregável, pilhas ou sistema equivalente, conforme o modelo ofertado. • Quando utilizar bateria recarregável, deverá acompanhar o respectivo cabo, carregador ou sistema necessário para sua recarga. • O produto deverá ser entregue acompanhado de todos os componentes indispensáveis ao seu funcionamento. • A bateria, quando fornecida, deverá estar adequadamente acondicionada e protegida no interior do brinquedo. 9. Rodas • Deverá possuir rodas adequadas à realização dos deslocamentos, giros e manobras acrobáticas. • As rodas deverão apresentar resistência e		

	fixação adequadas ao uso recreativo. • Não poderão apresentar rachaduras, deformações, folgas excessivas ou outros defeitos que comprometam o funcionamento. • O sistema de rodas deverá ser compatível com as funções acrobáticas anunciadas para o produto. 10. Material • Confeccionado predominantemente em plástico resistente e adequado ao uso infantil, podendo conter componentes em PVC, borracha ou materiais equivalentes. • Os materiais deverão apresentar resistência compatível com a finalidade do brinquedo. • Não serão aceitos materiais quebradiços, frágeis ou com acabamento que comprometa a segurança durante o uso normal. 11. Estrutura • Deverá apresentar estrutura resistente, estável e adequada à realização das manobras previstas. • Componentes, rodas, carcaça e demais partes deverão estar devidamente fixados. • Não poderá apresentar peças soltas, encaixes deficientes ou folgas que comprometam a segurança ou o funcionamento. 12. Dimensões • Dimensões aproximadas de 26,5 cm de comprimento x 19 cm de largura. • Serão admitidas variações dimensionais compatíveis com o modelo ofertado, desde que não comprometam a finalidade, a funcionalidade, a estabilidade ou as características do produto. • A Administração poderá conferir as dimensões da amostra ou do produto entregue. 13. Acabamento • Deverá apresentar acabamento adequado ao uso infantil. • Não poderá possuir rebarbas, pontas, arestas cortantes, rachaduras, partes excessivamente salientes ou outros elementos capazes de oferecer risco durante a utilização. • Todas as partes acessíveis ao usuário deverão apresentar acabamento adequado. 14. Segurança • O produto deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis aos		

	brinquedos infantis, inclusive requisitos de segurança elétrica, mecânica, física e demais requisitos pertinentes ao tipo de produto, quando exigíveis. • Quando sujeito à certificação compulsória, deverá possuir certificação de conformidade válida, conforme regulamentação aplicável. • A identificação do fabricante, modelo e demais informações obrigatórias deverão estar presentes no produto, embalagem ou documentação, conforme exigido pela legislação aplicável. 15. Conteúdo mínimo da embalagem A embalagem deverá conter, no mínimo: • 01 (um) carrinho acrobático elétrico infantil; • 01 (um) controle remoto sem fio; • bateria, pilhas ou sistema de alimentação necessário ao funcionamento, conforme o modelo; • cabo, carregador ou sistema de recarga, quando aplicável; • demais componentes e acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do produto. 16. Estado do produto • Produto novo, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento. • Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, reparados ou que apresentem sinais de utilização anterior. 17. Embalagem • O produto deverá ser entregue em embalagem original ou embalagem adequada e resistente, devidamente protegida contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento. • A embalagem deverá preservar a integridade do carrinho, controle remoto, bateria e demais componentes. 18. Manual e instruções • Deverá acompanhar manual, instruções de funcionamento e orientações de segurança, quando aplicável. • As informações destinadas ao usuário deverão estar disponíveis em língua portuguesa. • Deverão constar informações relativas ao carregamento, utilização, conservação e cuidados de segurança do produto. 19. Garantia • Deverá possuir garantia contra defeitos de		

	fabricação, nos termos da legislação vigente e das condições oferecidas pelo fabricante, sem prejuízo da responsabilidade legal do fornecedor. • Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação deverão ser solucionados pelo fornecedor, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável. 20. AMOSTRA E CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA Quando exigida pela Administração, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto completo, contendo o carrinho, controle remoto e respectivos componentes de alimentação. A amostra poderá ser utilizada para conferência de: • cor predominante azul; • dimensões; • material e qualidade da estrutura; • quantidade e características das rodas; • sistema de controle remoto; • movimentação para frente, trás, direita e esquerda; • realização de giros e rotações; • realização das funções acrobáticas; • funcionamento da bateria ou sistema de alimentação; • compatibilidade entre controle e carrinho; • acabamento; • segurança; • acessórios e componentes incluídos; • identificação do fabricante e modelo; • certificação, quando exigível. A amostra aprovada deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido, não sendo permitida a substituição posterior por modelo de características, qualidade ou funcionalidades inferiores. 21. CRITÉRIOS DE NÃO ACEITAÇÃO Não serão aceitos produtos que: • não possuam controle remoto sem fio; • não realizem os deslocamentos mínimos especificados; • não realizem as funções acrobáticas anunciadas; • apresentem quantidade ou configuração de rodas incompatível com a finalidade do produto; • apresentem estrutura frágil ou componentes excessivamente soltos;		

	• possuam rodas rachadas, deformadas ou inadequadamente fixadas; • apresentem controle remoto incompatível com o carrinho; • sejam entregues sem os componentes necessários ao funcionamento; • apresentem bateria, cabo ou sistema de alimentação incompatível ou defeituoso; • apresentem rebarbas, pontas, rachaduras ou outros riscos ao usuário; • sejam usados, recondicionados ou apresentem sinais de utilização; • apresentem características significativamente inferiores ao modelo ofertado e aprovado; • sejam diferentes do modelo apresentado na proposta ou na amostra; • não atendam aos requisitos de segurança e certificação aplicáveis, quando exigíveis.		
06	**BONECA BEBÊ REBORN COM FRALDA E CHUPETA** IGUAL OU SIMILAR AO MODELO ABAIXO:  Igual ou similar ao modelo de referência apresentado, devendo atender integralmente às características técnicas, físicas, anatômicas, estéticas e de acabamento estabelecidas neste Termo de Referência. 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS • Boneca bebê reborn de alto realismo, representando bebê em estágio *newborn* (recém-nascido). • Deverá possuir escultura tridimensional de alta fidelidade anatômica, com proporções compatíveis com um bebê recém-nascido. • Comprimento aproximado entre 48 cm e 52 cm. • Peso aproximado entre 1,8 kg e 2,5 kg, com distribuição interna equilibrada.	UN	55

	• Compatibilidade com roupas de tamanho RN (recém-nascido). • Compatibilidade com fralda de tamanho RN. • O produto deverá apresentar padrão de acabamento compatível com boneca reborn artesanal de alto realismo, não sendo aceita boneca industrial convencional apenas denominada comercialmente como “reborn”. • A simples denominação comercial “bebê reborn” não será considerada suficiente para comprovação do atendimento às especificações. 2. ESCULTURA E FIDELIDADE ANATÔMICA • Cabeça, rosto, tronco, braços, mãos, pernas e pés deverão apresentar proporções anatômicas compatíveis com recém-nascido. • A cabeça deverá possuir modelagem tridimensional detalhada, incluindo testa, bochechas, queixo, nariz, boca e orelhas. • As mãos e os pés deverão apresentar dedos individualmente definidos, com vincos, articulações, unhas e demais detalhes anatômicos. • As dobras das mãos, pés, braços, pernas, pescoço e demais regiões deverão apresentar profundidade e definição. • Narinas, orelhas, boca, cantos dos olhos e demais regiões anatômicas deverão possuir profundidade de escultura, não podendo ser representadas exclusivamente por pintura superficial. • A boca deverá possuir modelagem tridimensional, com lábios e contornos definidos. • Não serão aceitas peças cuja aparência anatômica seja obtida predominantemente por pintura sobre superfície lisa, sem o correspondente detalhamento escultórico. 3. PINTURA E TEXTURIZAÇÃO DA PELE • A pele deverá apresentar pintura em múltiplas camadas, com variações de tonalidade, profundidade e translucidez, proporcionando aparência natural de pele de recém-nascido. • Deverão ser observados detalhes individualizados, tais como: ○ microveias e capilares aparentes; ○ variações avermelhadas e azuladas; ○ efeito *mottling*; ○ diferenças de tonalidade nas mãos, pés,		

	face e extremidades; ○ detalhes de pigmentação; ○ vermelhidão em regiões de maior vascularização; ○ sombreamento natural das dobras; ○ detalhes ao redor dos olhos, nariz e boca. • A pintura deverá apresentar profundidade visual, não podendo possuir aparência de pintura única, uniforme ou superficial. • A superfície deverá possuir acabamento fosco, acetinado ou natural, compatível com pele humana, sem brilho plástico excessivo. • A pintura deverá estar devidamente fixada e protegida contra desgaste decorrente do manuseio normal. 4. UNHAS E EXTREMIDADES • As unhas deverão apresentar detalhamento individual, com distinção visual entre leito ungueal e extremidade da unha. • Deverão apresentar acabamento natural e tonalidade compatível com recém-nascido. • Dedos, unhas, cutículas, vincos e articulações deverão apresentar acabamento proporcional e individualizado. • Não serão aceitas unhas representadas exclusivamente por pintura simples e uniforme. 5. CABELO • O cabelo deverá apresentar implantação fio a fio ou técnica equivalente de elevado realismo. • Os fios deverão possuir distribuição, direção, densidade e irregularidade compatíveis com cabelo de recém-nascido. • Deverá ser possível identificar visualmente a implantação dos fios no couro cabeludo. • Poderá ser utilizado *mohair*, fibra premium, cabelo humano ou material equivalente de qualidade compatível, desde que apresente aparência natural. • Os fios deverão apresentar direcionamento natural e, quando aplicável, redemoinho no couro cabeludo. • Não serão aceitos cabelos moldados diretamente no vinil, pintados para simular cabelo ou excessivamente uniformes, brilhantes, grossos ou artificiais. 6. CÍLIOS E SOBRANCELHAS		

	• Os cílios deverão apresentar acabamento individualizado e natural, preferencialmente por implantação fio a fio ou técnica equivalente. • Deverão acompanhar a curvatura natural dos olhos. • As sobrancelhas deverão apresentar efeito fio a fio, com variação de espessura, direção e espaçamento. • Não serão aceitas sobrancelhas com aparência de desenho, faixa contínua ou pintura uniforme. 7. CORPO E MEMBROS • Braços e pernas deverão ser confeccionados em material flexível e macio, como vinil siliconado, silicone ou material equivalente. • O corpo deverá possuir estrutura macia, adequada às características de uma boneca reborn de tamanho real. • Os membros deverão permitir posicionamento natural durante o manuseio. • O produto deverá apresentar acabamento sem rebarbas, rachaduras, deformações, falhas de moldagem ou excesso de material. 8. DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE PESO • A boneca deverá possuir sistema interno de pesagem distribuído e devidamente acondicionado. • O peso deverá ser distribuído entre cabeça, tronco e demais regiões de maneira equilibrada. • A cabeça deverá apresentar peso proporcional ao conjunto corporal, proporcionando comportamento compatível com uma boneca reborn de recém-nascido. • O material utilizado para pesagem deverá permanecer completamente protegido no interior da boneca. • Não serão aceitos materiais internos soltos, expostos, vazando ou facilmente deslocáveis durante o manuseio normal. 9. CHUPETA E SISTEMA MAGNÉTICO • A boneca deverá ser acompanhada de 01 (uma) chupeta, compatível com o modelo ofertado. • Quando o modelo possuir sistema magnético, o ímã deverá estar devidamente fixado, protegido e inacessível durante o uso normal. • Não serão aceitos componentes magnéticos expostos ou inadequadamente fixados. 10. ACESSÓRIOS INCLUSOS A boneca deverá ser entregue acompanhada, no		

	mínimo, de: • 01 (uma) fralda tamanho RN; • 01 (uma) chupeta compatível com a boneca. Quando previstos na proposta do fornecedor, outros acessórios poderão acompanhar o produto, desde que não substituam os itens mínimos exigidos. 11. IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA • A licitante deverá informar na proposta o fabricante, artesão, ateliê ou responsável pela confecção, bem como a identificação do modelo ofertado. • Quando existente, deverá acompanhar o produto Certificado de Autenticidade (COA) ou documento equivalente de procedência, contendo identificação do modelo e do responsável por sua confecção. • Quando houver certificado de autenticidade do escultor ou fabricante da escultura-base, este poderá acompanhar o produto. • A documentação de autenticidade ou procedência não substitui a conferência física do produto. • A boneca entregue deverá corresponder ao mesmo modelo apresentado na proposta e na amostra, não sendo permitida a substituição por outro modelo apenas por possuir a mesma denominação comercial. 12. AMOSTRA E CONFERÊNCIA DO PRODUTO 12.1. Será exigida a apresentação de 01 (uma) amostra do produto ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, quando formalmente solicitada pelo pregoeiro, com a finalidade de verificar a conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência. 12.2. A amostra deverá ser idêntica ao produto que será efetivamente fornecido, inclusive quanto ao modelo, escultura, pintura, cabelo, cílios, sobrancelhas, corpo, materiais, dimensões, peso e acessórios. 12.3. A amostra deverá permitir a verificação visual e física, especialmente quanto: • à fidelidade anatômica; • ao acabamento facial; • à pintura multicamadas; • à texturização da pele; • às microveias e variações de tonalidade; • ao detalhamento das mãos, pés e unhas;		

	• à implantação e naturalidade do cabelo; • aos cílios e sobrancelhas; • à flexibilidade dos membros; • à distribuição interna do peso; • às dimensões; • ao acabamento geral; • à presença dos acessórios exigidos. 12.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal realizada pelo pregoeiro, salvo prazo diverso estabelecido no Edital. 12.5. A amostra será considerada reprovada quando apresentar características significativamente inferiores às especificações, ao modelo de referência ou ao produto apresentado na proposta. 12.6. A reprovação da amostra poderá ocorrer, entre outras situações, quando constatada: • ausência de características anatômicas essenciais; • pintura superficial ou excessivamente uniforme; • pele com aparência predominantemente plástica; • ausência de detalhamento das mãos, pés ou unhas; • cabelo artificial ou sem aparência natural; • ausência de implantação realista dos fios, quando essa característica tiver sido apresentada na proposta; • membros excessivamente rígidos; • distribuição inadequada do peso; • acabamento incompatível com o padrão de referência; • utilização de materiais diferentes dos informados na proposta, quando estes comprometerem a qualidade exigida; • divergência relevante entre a amostra, a proposta e o produto posteriormente entregue. 13. CRITÉRIOS DE NÃO ACEITAÇÃO DE PRODUTO GENÉRICO Não serão aceitos produtos que apenas utilizem comercialmente a denominação “bebê reborn” e que não apresentem o conjunto de características exigidas neste Termo de Referência. Também não serão aceitos: • bonecas convencionais industrializadas		

	apresentadas como reborn; • produtos de aparência caricata ou estilizada; • produtos com escultura facial simplificada; • pintura uniforme ou superficial; • pele excessivamente brilhante, lisa ou com aspecto plástico; • mãos e pés sem detalhamento anatômico; • unhas apenas pintadas, sem detalhamento; • cabelo moldado no vinil ou de aparência artificial; • cílios e sobrancelhas desproporcionais; • membros excessivamente rígidos; • corpo sem distribuição adequada de peso; • materiais internos soltos, expostos ou vazando; • produtos com rachaduras, rebarbas, deformações ou falhas de fabricação; • produto diferente daquele apresentado na proposta ou aprovado na amostra. 14. CRITÉRIO DE SIMILARIDADE O modelo apresentado pela Administração servirá como referência visual de padrão de qualidade, realismo, proporção, acabamento e características estéticas. Serão admitidas pequenas diferenças de fisionomia, tonalidade, cabelo ou outros elementos estéticos, desde que o produto apresente padrão equivalente ou superior ao modelo de referência. A similaridade será avaliada conjuntamente quanto à: a) fidelidade anatômica; b) aparência facial; c) pintura e texturização da pele; d) detalhamento das mãos, pés e unhas; e) cabelo e implantação dos fios; f) cílios e sobrancelhas; g) flexibilidade dos membros; h) distribuição do peso; i) qualidade dos materiais; j) acabamento geral; e k) correspondência com a amostra e o modelo apresentado na proposta. 15. SEGURANÇA E ACABAMENTO • O produto deverá apresentar acabamento adequado ao uso a que se destina, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, partes soltas ou outros elementos que possam oferecer risco durante a utilização. • Costuras, encaixes, articulações, cabelos, cílios e		

	demais componentes deverão estar devidamente fixados. • Componentes magnéticos, quando existentes, deverão estar devidamente protegidos e fixados. • O produto deverá atender às normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis, quando exigíveis em razão de sua classificação e finalidade, inclusive aos requisitos pertinentes a brinquedos infantis, quando caracterizado como brinquedo. • A boneca deverá ser entregue nova, em perfeito estado de conservação e sem defeitos de fabricação. 16. CLÁUSULA ANTIGENÉRICA A simples utilização da expressão “BONECA BEBÊ REBORN” na embalagem, catálogo, anúncio, proposta comercial ou documentação do fornecedor não caracteriza, por si só, o atendimento ao objeto. O produto deverá apresentar cumulativamente as características de escultura tridimensional, fidelidade anatômica, pintura multicamadas, texturização da pele, detalhamento facial, mãos, pés e unhas, implantação ou acabamento realista do cabelo, cílios, sobrancelhas, flexibilidade dos membros, distribuição interna de peso e padrão geral de realismo estabelecidos neste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos genéricos, réplicas, imitações ou bonecas industrializadas de padrão inferior que apenas reproduzam superficialmente a aparência de uma boneca reborn.		
07	**KIT PATINS CLÁSSICO AJUSTÁVEL (4 RODAS EM PVC, ACOMPANHA ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO COMO CAPACETE, MUNHEQUEIRA PAR, JOELHEIRA PAR, E COTOVELEIRA PAR) COR PRETO.** **IGUAL OU SIMILAR AO MODELO ABAIXO:**  Kit Patins Clássico Ajustável	UN	16

	○ Rodas: Material: PVC Diâmetro das rodas: 54mm (ideal para iniciantes e uso recreativo) Quantidade de rodas: 4 rodas por patins • Ajustabilidade: Tamanhos: G Ajuste de tamanho: Permite adaptação ao crescimento do pé, garantindo conforto e durabilidade por mais tempo Capacidade de carga: Tamanho G: deverá suportar, no mínimo, 80 kg, sem prejuízo da adequação das dimensões e da faixa etária indicada pelo fabricante. Deverá possuir sistema de regulagem que permita adaptação do tamanho dos patins ao crescimento da criança, abrangendo numeração infantil compatível com o público-alvo da contratação. • Acessórios de proteção incluídos: Capacete Munhequeiras (par) Joelheiras (par) Cotoveleiras (par) Cor: preta Material do Patins: Corpo: Plástico resistente e durável Fechamento: Fivelas ajustáveis para maior segurança e conforto Certificação: quando exigível pela legislação e regulamentação aplicáveis, o produto deverá possuir certificação de conformidade válida e documentação comprobatória correspondente. Benefícios: • Segurança: O kit acompanha todos os itens necessários para proteger o usuário durante a prática do esporte, garantindo mais confiança. • Ajustabilidade: Os patins crescem com a criança, proporcionando maior longevidade ao produto. Estabilidade e conforto: As rodas em PVC garantem uma boa aderência e estabilidade, ideais para quem está começando a andar de patins.		
08	**CONSOLE DE VÍDEO GAME PORTÁTIL RETRÔ** IGUAL OU SIMILAR AO MODELO ABAIXO:	UN	90



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- Tipo: console de videogame portátil retrô, com tela integrada e controles incorporados à estrutura do equipamento.
- Tela: tela LCD colorida com tamanho mínimo de 7,5 polegadas, com resolução HD ou superior, proporcionando adequada visualização dos jogos.
- Estrutura: corpo confeccionado predominantemente em plástico ABS ou material equivalente, resistente, durável e apropriado ao uso recreativo.
- Controles integrados: deverá possuir controles incorporados ao próprio console, incluindo direcional, controles analógicos e botões de ação A, B, X e Y, ou disposição funcional equivalente.
- Cor: combinação predominante de azul e vermelho, admitindo-se pequenas variações de tonalidade e acabamento, desde que mantida a característica visual geral do modelo de referência.
- Jogos: deverá possuir mínimo de 1.000 (mil) jogos retrô pré-instalados, prontos para utilização, sem necessidade de aquisição adicional para o funcionamento dos jogos declarados.
- Armazenamento: deverá possuir mínimo de 16 GB de armazenamento interno ou sistema equivalente que assegure o funcionamento e armazenamento dos jogos disponibilizados.
- Expansão de armazenamento: deverá possuir compatibilidade com cartão TF/microSD de, no mínimo, 32 GB, ou capacidade superior.
- Saída de vídeo: deverá possuir saída de vídeo AV, permitindo a conexão do console a aparelho de televisão compatível.
- Portas USB: deverá possuir 02 (duas) portas USB, destinadas à conexão de controles, periféricos ou outros dispositivos compatíveis.
- Multimídia: deverá permitir, quando compatível com o sistema do equipamento, a reprodução de arquivos de música, vídeos e imagens/fotografias.
- Alimentação: deverá possuir bateria interna

	recarregável, com autonomia compatível com a finalidade do equipamento. • Recarga: deverá acompanhar cabo, carregador ou sistema de recarga compatível, necessário ao carregamento da bateria. • Áudio: deverá possuir sistema de áudio integrado e saída para fone de ouvido, permitindo utilização individual do áudio. • Acessórios mínimos: deverá acompanhar: ○ 01 (um) cabo USB para carregamento/alimentação; ○ 01 (um) fone de ouvido compatível; ○ 01 (um) carregador ou fonte, quando necessário ao funcionamento; ○ manual ou instruções de utilização em língua portuguesa, ou acompanhado de instruções de uso em português; ○ demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE • O console deverá ser novo, original, sem uso anterior, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de reaproveitamento. • O produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem rachaduras, quebras, deformações, componentes soltos, falhas de montagem ou defeitos aparentes. • Deverá apresentar identificação do fabricante, marca, modelo e demais informações de rastreabilidade, quando aplicáveis, no produto ou em sua embalagem. • A quantidade mínima de 1.000 jogos pré-instalados deverá ser efetivamente disponibilizada no equipamento, não sendo suficiente a indicação da quantidade apenas na embalagem, anúncio ou material publicitário. • A Administração poderá verificar, por meio de amostra, catálogo, ficha técnica, fotografias ou demonstração do equipamento, a existência e o funcionamento dos recursos especificados. • A marca, modelo, imagens e especificações apresentadas na proposta deverão corresponder ao produto efetivamente fornecido.		

	• Não será aceita a utilização de imagens ou especificações de modelo superior para apresentação da proposta quando o produto efetivamente ofertado ou entregue possuir características inferiores. • Todas as funções descritas como obrigatórias deverão estar efetivamente disponíveis e funcionais no equipamento entregue. CRITÉRIOS DE NÃO ACEITAÇÃO Não serão aceitos: • console com tela inferior a 7,5 polegadas; • console sem tela integrada; • quantidade inferior a 1.000 jogos retrô pré-instalados; • armazenamento inferior a 16 GB, quando o equipamento utilizar armazenamento interno; • ausência de controles integrados; • ausência dos controles ou comandos mínimos especificados; • ausência de saída de vídeo AV, quando exigida; • ausência das 02 (duas) portas USB; • equipamento sem bateria interna recarregável; • equipamento sem cabo ou sistema necessário para recarga; • produto sem saída ou sistema de áudio compatível; • ausência do fone de ouvido previsto; • produto usado, recondicionado ou remanufaturado; • produto com características significativamente inferiores às apresentadas na proposta; • produto diferente do modelo apresentado na proposta; • equipamento com jogos, controles, portas ou demais funções apenas indicadas na embalagem, mas inexistentes ou sem funcionamento efetivo; • produtos genéricos ou de qualidade inferior que atendam apenas nominalmente à descrição do item. AMOSTRA Quando exigida pela Administração, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra completa do console, acompanhada de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. A amostra poderá ser submetida à inspeção e testes funcionais, especialmente para verificação de:		

	• tamanho e funcionamento da tela; • resolução e qualidade de visualização; • controles direcionais e analógicos; • funcionamento dos botões A, B, X e Y; • quantidade de jogos disponíveis; • funcionamento dos jogos; • capacidade de armazenamento; • compatibilidade com cartão TF/microSD; • saída de vídeo AV; • funcionamento das 02 (duas) portas USB; • reprodução de áudio; • saída para fone de ouvido; • funcionamento da bateria e sistema de recarga; • funcionamento dos recursos multimídia, quando previstos; • integridade, resistência e acabamento do produto; • identificação do fabricante e modelo; • acessórios fornecidos; • demais características estabelecidas neste Termo de Referência. A amostra aprovada deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido, não sendo permitida a substituição posterior por modelo de características, qualidade, capacidade, funções ou materiais inferiores.		

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de brinquedos destinados à realização do Natal da Criança, iniciativa promovida anualmente pelo Município de Jaquirana, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, tendo como público-alvo as crianças residentes no Município, com idade de 0 (zero) a 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

A iniciativa integra a programação municipal do período natalino e possui caráter de interesse público, voltado à promoção da convivência comunitária, da integração social e da valorização da infância. Nesse contexto, a disponibilização dos brinquedos constitui parte integrante da programação planejada pela Administração para atendimento do público infantil abrangido.

A aquisição também apresenta relevante finalidade social, na medida em que possibilita que todas as crianças contempladas pela iniciativa recebam uma lembrança natalina, independentemente de sua condição socioeconômica, contribuindo para assegurar tratamento isonômico ao público definido e ampliar o alcance social da ação.

Considerando que a iniciativa é realizada anualmente, mostra-se necessário o planejamento prévio da contratação, de modo a assegurar a disponibilidade dos brinquedos em quantidade suficiente e em prazo compatível com a organização, realização e distribuição durante a programação prevista.

Dessa forma, considerando o público a ser atendido, a finalidade da iniciativa e a necessidade de assegurar sua adequada execução, justifica-se a aquisição dos brinquedos, por se tratarem de bens diretamente relacionados à programação do Natal da Criança e necessários ao atendimento da finalidade estabelecida pela Administração Municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação possui fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 159/2026, bem como no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A solução adotada consiste na aquisição de brinquedos destinados à realização do Natal da Criança, evento promovido pelo Município de Jaquirana, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, destinado às crianças residentes no Município, na faixa etária de 0 (zero) a 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

A aquisição apresenta-se como a alternativa adequada para o atendimento da necessidade identificada, considerando que os brinquedos serão destinados à distribuição às crianças contempladas pela programação do evento. A solução

permite à Administração planejar previamente a quantidade e os tipos de brinquedos a serem disponibilizados, de acordo com o público estimado e com os recursos disponíveis.

A contratação compreende o fornecimento dos brinquedos conforme as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos nos documentos da contratação, cabendo à empresa contratada realizar a entrega dos produtos em condições adequadas e no local indicado pela Administração.

A solução adotada possibilitará que todas as crianças abrangidas pela programação sejam contempladas, proporcionando um momento de lazer, confraternização e integração, além de contribuir para a valorização da infância e para o fortalecimento dos vínculos comunitários.

A aquisição também se mostra compatível com a natureza da iniciativa, uma vez que os bens serão destinados diretamente ao público infantil, constituindo parte integrante da programação planejada para o período natalino. A medida permite, ainda, o atendimento isonômico das crianças participantes, independentemente de sua condição socioeconômica.

Por fim, a contratação atende ao interesse público ao viabilizar a execução da programação do Natal da Criança de forma planejada e organizada, assegurando a disponibilidade dos brinquedos em quantidade suficiente e em tempo hábil, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de brinquedos destinados à realização do Natal da Criança, iniciativa promovida anualmente pelo Município de Jaquirana, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, tendo como público-alvo as crianças residentes no Município, com idade de 0 (zero) a 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

A disponibilização dos brinquedos integra a programação planejada para a realização da iniciativa e constitui medida destinada ao atendimento do público infantil abrangido, proporcionando momentos de confraternização, integração e lazer durante o período natalino.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade dos itens em quantidade suficiente e dentro do prazo necessário à organização e realização do evento, evitando insuficiência de materiais ou comprometimento da programação estabelecida pela Administração.

Dessa forma, a aquisição atende a uma necessidade previamente identificada e planejada pelo Município, sendo necessária para viabilizar a execução da programação do Natal da Criança e o atendimento adequado das crianças contempladas pela iniciativa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os brinquedos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, segurança, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, bem como à legislação vigente aplicável ao objeto da contratação.

5.2. Os produtos deverão estar em plena conformidade com as especificações, características, dimensões, composição, faixa etária indicada, quantidade e demais requisitos descritos para cada item no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora. As condições e especificações dos produtos serão verificadas no momento da entrega.

5.3. Não será aceito o fornecimento de produto com características, modelo, composição, quantidade ou especificações diferentes daquelas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.4. Os brinquedos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e utilização, sem avarias, defeitos ou sinais de uso anterior, devendo ser entregues devidamente embalados e acondicionados.

5.5. Quando aplicável, os brinquedos deverão atender aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, inclusive aqueles relacionados à certificação ou regulamentação aplicável aos brinquedos, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes ou informações quando exigidos pela legislação.

5.6. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades decorrentes de fabricação ou fornecimento inadequado.

5.7. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável ou de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

5.8. Durante o período de garantia, constatado qualquer defeito, vício, avaria ou desconformidade que não decorra de uso inadequado, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar a substituição do produto, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição dos produtos recusados, sem ônus adicional para a Administração.

5.10. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

5.10.1. Será exigida a apresentação de amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada um dos 08 (oito) itens da contratação, após o julgamento das propostas, mediante solicitação formal do pregoeiro, com a finalidade de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas, características, qualidade, dimensões, materiais, acabamento, funcionalidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

5.10.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item para o qual tenha sido classificado em primeiro lugar, totalizando até 08 (oito) amostras, caso seja classificado em primeiro lugar em todos os itens, sendo cada amostra correspondente ao produto efetivamente ofertado em sua proposta.

5.10.3. A amostra deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal realizada pelo pregoeiro, salvo prazo diverso estabelecido no Edital.

5.10.4. A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Vista Alegre, nº 433, Jaquirana/RS, no horário de expediente da Administração Municipal, mediante protocolo ou registro de recebimento.

5.10.5. A análise da amostra será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante critérios objetivos, verificando-se a compatibilidade do produto apresentado com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.10.6. Serão considerados, para fins de aprovação ou reprovação da amostra, os seguintes critérios:

a) compatibilidade com a descrição e as especificações do respectivo item;

b) qualidade e acabamento do produto;

c) qualidade e adequação dos materiais empregados;

d) dimensões e características previstas para o item;

e) funcionamento, quando aplicável;

f) adequação à faixa etária indicada;

g) condições de segurança e integridade do produto;

h) atendimento às características de cor, modelo e demais especificações estabelecidas; e

i) atendimento aos demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

A reprovação deverá ser fundamentada em relatório ou manifestação técnica, com indicação objetiva dos requisitos não atendidos, devendo o resultado ser juntado aos autos do processo.

5.10.7. O resultado da avaliação da amostra será registrado nos autos do processo licitatório, mediante manifestação fundamentada quanto à sua aprovação ou reprovação.

5.10.8. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou sua reprovação, mediante avaliação objetiva e fundamentada, implicará a desclassificação da proposta, observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10.9. Na hipótese de desclassificação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em razão da não apresentação ou reprovação da amostra, poderá ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10.10. A amostra deverá corresponder ao produto ofertado na proposta, não sendo admitida sua utilização para alteração ou complementação das características essenciais do objeto originalmente proposto.

6. DO VALOR

6.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 2622 de 08 de maio de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaquirana, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. Para embasar a presente contratação e verificar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, a Administração realizou pesquisa de preços junto a empresas do ramo de comercialização de brinquedos, mediante a obtenção

de três orçamentos, os quais subsidiaram a estimativa do valor da contratação e a análise da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

7. TABELA DE ITENS

Item	Produto	Qtd. Total	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Valor Média	Valor total média
01	**ANDADOR INFANTIL DE EMPURRAR / PRIMEIROS PASSOS.**	33UN	R$ 149,99	R$ 191,99	R$ 190,90	R$ 249,99	R$ 195,72	R$ 6.458,76
02	**MESA INTERATIVA INFANTIL.**	26 UN	R$ 99,99	R$ 99,99	R$ 99,99		R$ 99,99	R$ 2.599,74
03	**TAPETE INFANTIL INTERATIVO.**	95 UN	R$ 299,99	R$ 359,85	R$ 312,00		R$ 323,95	R$ 30.775,25
04	**KIT DE ITENS ELETRÔNICOS/ACESSÓRIOS INFANTIS.**	256UN	R$ 149,99	R$ 139,99	R$ 117,96		R$ 135,98	R$ 34.810,88
05	**CARRINHO ACROBÁTICO COM CONTROLE REMOTO.**	50UN	R$ 249,99	R$ 239,99	R$ 240,00		R$ 243,33	R$ 12.166,50
06	**BONECA BEBÊ REBORN COM FRALDA E CHUPETA**	55UN	R$ 399,99	R$ 194,90	R$ 181,99		R$ 258,96	R$ 14.242,80
07	**KIT PATINS CLÁSSICO AJUSTÁVEL (4 RODAS EM PVC, ACOMPANHA ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO COMO CAPACETE, MUNHEQUEIRA PAR, JOELHEIRA PAR, E COTOVELEIRA PAR) COR PRETO.**	16 UN	R$ 299,99	R$ 430,00	R$ 390,00		R$ 373,33	R$ 5.973,28
08	**CONSOLE DE VÍDEO GAME**	90UN	R$	R$	R$		R$	R$

	PORTÁTIL RETRÔ		410,39	299,99	461,95		390,78	35.170,20
VALOR TOTAL R$ 142.197,41								

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

8.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 06 01SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0015 2099 0000 EVENTOS ESCOLARES

(763) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 06 01SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0015 2136 0000 EVENTOS ESCOLARES

(763) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, conforme estabelecido pela Administração.

9.2. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vista Alegre, nº 433, sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, Jaquirana/RS, em horário de expediente da SMEC.

9.3. Os itens adjudicados deverão ser entregues integralmente, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, dentro do prazo previsto no item 9.1.

9.4. Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características, quantidades e condições de conservação confrontadas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, que integra a contratação

9.5. Será recusado, total ou parcialmente, o produto que não estiver de acordo com as especificações, características, quantidades ou demais condições estabelecidas neste instrumento, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

9.6. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que a totalidade do objeto tenha sido devidamente entregue, recebida e atestada pelo servidor responsável.

9.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos constantes da respectiva Nota de Empenho, mediante o devido atesto da documentação fiscal pelo responsável pelo recebimento e fiscalização.

9.8. Em caso de entrega parcial ou em desconformidade com as condições estabelecidas na contratação, a fiscalização notificará a CONTRATADA para que providencie a regularização. A não entrega integral do objeto no prazo estabelecido

poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, inclusive pendência decorrente de penalidade aplicada ou irregularidade na documentação necessária ao pagamento, este ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado somente após a regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;

b) Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo e no local estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias ao cumprimento do objeto;

c) Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, integridade, qualidade e utilização, devidamente embalados e acondicionados;

d) Responsabilizar-se por todos os custos, tributos, encargos e despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos produtos, inclusive transporte, carga e descarga, quando aplicável;

e) Manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

f) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis;

g) Observar a legislação, as normas técnicas e os requisitos de qualidade e segurança aplicáveis aos produtos fornecidos;

h) Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos produtos entregues, respondendo por defeitos, vícios, avarias ou desconformidades constatadas no recebimento ou durante o período de garantia;

i) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou quaisquer desconformidades em relação às especificações contratadas;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, quando comprovada sua responsabilidade;

k) Cumprir integralmente as obrigações assumidas, não sendo admitida a transferência ou subcontratação do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo ou das condições de entrega estabelecidas;

m) Atender às determinações da fiscalização da contratação, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento e à conferência do objeto;

n) Responsabilizar-se pela substituição dos produtos recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

o) Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentação, catálogos, fichas técnicas, certificados, manuais ou demais elementos necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos e recebidos, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto ao local, prazo e condições de entrega dos produtos;

c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando se os produtos entregues estão de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;

d) Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição, quando cabível;

e) Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição;

f) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE para realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, bem como o recebimento e o atesto dos produtos

g) Aplicar as medidas e sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às especificações, características e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos. A empresa vencedora deverá possuir capacidade para fornecer os produtos nas quantidades,

condições e prazos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela entrega dos brinquedos em conformidade com as especificações contratadas, bem como pela qualidade, integridade e garantia dos produtos fornecidos. A seleção do fornecedor observará, ainda, os princípios da isonomia, da impessoalidade, da legalidade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Termo de Formalização de Demanda;

b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;

c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;

g) Realização do certame e julgamento da licitação;

h) Homologação e Adjudicação do processo;

13.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr. Cleomar Dos Santos Freitas, tendo como seu suplente a Sr(a). Franciele de Quadros Cardoso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jaquirana, 02 de setembro de 2026.

_____

Responsável pela elaboração do TR

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:
Responsável e cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

2. PREÇO:

2.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o anexo 01 do Edital.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de abertura do pregão.

3. PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4.2. O fornecimento dos bens/materiais será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU

NOME COMPLETO/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob n° XXX, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XXX, vem DECLARAR:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, ano.

_____

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU

NOME COMPLETO/CPF

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/MATERIAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2026

O Município de Jaquirana/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 92.401.561/0001-10, com sede na Rua Inácio Rodrigues, nº 451, Bairro Centro, Jaquirana/RS, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Maria Isabel Rauber Turella**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa XXX, com atividade de XXX, inscrito no CNPJ sob nº XXX, estabelecido XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, (qualificação representante legal da CONTRATADA), doravante denominada de CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo Administrativo nº 193/2026 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de brinquedos destinados ao Natal da Criança.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é 20 (vinte) dias corridos.

3.2. O objeto deverá ser executado de acordo com previsto no Edital/Termo de Referência.

3.3. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregues: Na Rua Vista Alegre, nº 433, sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, Jaquirana/RS, em horário de expediente da SMEC.

3.4. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, tendo como prazo inicial dia XX de XX de 2026 e prazo final dia XX de XX de 2026.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço global a ser pago pela entrega do objeto do presente contrato é de R$ XXX (valor por extenso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota fiscal referente ao objeto executado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 06 01SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0015 2099 0000 EVENTOS ESCOLARES

(763) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 PREFEITURA MUNICIPAL JAQUIRANA

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 06 01SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0015 2136 0000 EVENTOS ESCOLARES

(763) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os valores contratados são irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos

inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos e recebidos, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto ao local, prazo e condições de entrega dos produtos;

c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando se os produtos entregues estão de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;

d) Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição, quando cabível;

e) Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição;

f) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE para realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, bem como o recebimento e o atesto dos produtos

g) Aplicar as medidas e sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;

b) Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo e no local estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias ao cumprimento do objeto;

c) Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, integridade, qualidade e utilização, devidamente embalados e acondicionados;

d) Responsabilizar-se por todos os custos, tributos, encargos e despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos produtos, inclusive transporte, carga e descarga, quando aplicável;

e) Manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

f) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis;

g) Observar a legislação, as normas técnicas e os requisitos de qualidade e segurança aplicáveis aos produtos fornecidos;

h) Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos produtos entregues, respondendo por defeitos, vícios, avarias ou desconformidades constatadas no recebimento ou durante o período de garantia;

i) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou quaisquer desconformidades em relação às especificações contratadas;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, quando comprovada sua responsabilidade;

k) Cumprir integralmente as obrigações assumidas, não sendo admitida a transferência ou subcontratação do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo ou das condições de entrega estabelecidas;

m) Atender às determinações da fiscalização da contratação, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento e à conferência do objeto;

n) Responsabilizar-se pela substituição dos produtos recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

o) Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentação, catálogos, fichas técnicas, certificados, manuais ou demais elementos necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais ou por seus respectivos substitutos.

12.2. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

12.3. Fica designado como FISCAL do presente contrato o Sr. Cleomar dos Santos Freitas, tendo como seu suplente a Sra. Franciele de Quadros Cardoso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA se responsabilizará durante o prazo da vigência deste contrato em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaquirana - RS, XX de XX de 2026.

_____
Maria Isabel Rauber Turella
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

_____
XXX
CNPJ: XXX
CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: